

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

Processo Administrativo nº TC-10482/2016

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS - TCE/AL, com sede na Av. Fernandes de Lima, n.º 1047, Farol, CEP 57.055-903, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.395.125/0001-47, neste ato representado pela sua Presidente, Conselheira ROSA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, inscrita no CPF sob o nº 460.228.564-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AL 05/05/2017, RESOLVE registrar o preço da empresa **CMR BARROS LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ/MF n.º 21.938.269/0001-93, estabelecida na Rua "G", nº 20, Núcleo Industrial Murici/AL, neste ato representada pelo senhor MÁRCIO WILSON FAZIO DE ARECIPPO ALMEIDA, brasileiro, RG nº 1507215 SSP/AL, CPF nº 021.510.454-47, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços de aquisição de água Mineral sem gás** visando atender às necessidades deste Tribunal de Contas do Estado Alagoas – TCE/AL. Processo n. 10482/2016, especificado no item 01 do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Especificação	Und.	Quant. Estimada de Consumo		Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
			Mensal	Anual		
01	Água mineral natural sem gás, garrafa plástica de 500 ml com tampa lacrada (inviolável), acondicionadas em pacotes com 12 unidades.	Pacote	600	7.200	8,30	59.760,00
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ Cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais						

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AL, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Diretoria Administrativa realizará trimestralmente pesquisa de mercado, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador (Diretoria Administrativa) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1., 4.6.2. e 4.6.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público;

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do TCE/AL e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A Ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva, que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, está anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §2º, II, do Decreto nº 29.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos órgãos participantes.

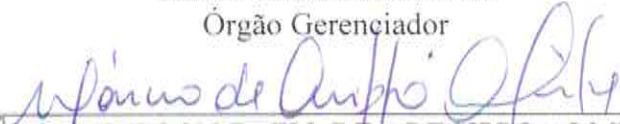
Maceió/AL, 30 de maio de 2017.


Conselheira ROSA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Presidente do TCE/AL


PHILLIPE DE OLIVEIRA SOUZA FREIRE

Diretor Administrativo do
Órgão Gerenciador


MÁRCIO WILSON FAZIO DE ARECIPPO ALMEIDA

Representante da Empresa Fornecedor Registrada


TESTEMUNHA - CPF Nº


TESTEMUNHA - CPF Nº